

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.008, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 28.455,23.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 28.455,23 (vinte e oito mil, quatrocentos e
cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), na unidade orçamentária que
segue:

Orgão: 06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 - Educação Infantil

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2206 - Manutenção das Atividades

Recurso: 1189 - Proinfância Alvi-Azul Equip. e Mob. EMI - PAR 201400477

Elemento: 4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 28.455,23


Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o superávit apurado na fonte de recuso acima
descrita.

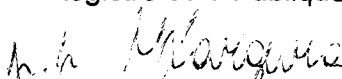
Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art.
1º, se faz necessária para devolução de sobra de recursos federais utilizados na
aquisição de equipamentos e materiais para a EMI Recanto Alviazul.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 053
e publicado (a)
Em 25/11/15

